



R 000062

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATADO:

**FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
LTDA**

OBJETO:

**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NA RAZÃO DE
APROXIMADAMENTE 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA
TRINTA E TRÊS POR CENTO)**

Base Legal: Lei nº 13.979/20, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, ambos os dispositivos em suas edições atualizadas.

Gestor do FMS: **Francisco José Sampaio**

Chefe de Divisão do FMS: **Maria Lúcia Fernandes**

**GESTÃO: 2017-2020
AREIA BRANCA – SERGIPE - BRASIL**

000063



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:23 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **2B87.BBC7.6BB7.8897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000064

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 232554/2020

Inscrição Estadual: 27.081.703-4
Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Endereço: TRAVESSA VITORIA 58
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085453

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/06/2020 08:26:14**, válida até **03/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Junho de 2020

Autenticação:2020060339LOBK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000065

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Junho de 2020
Nº. 202000281427

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Contribuinte: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/08/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EE.0044.0050.FA.044C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.838.716/0001-59

Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Endereço: TRAV ATALAIA 58 / JOSE C DE ARAUJO / ARACAJU / SE / 49085-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030901485802898050

Informação obtida em 03/06/2020 08:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Certidão nº: 12883138/2020
Expedição: 03/06/2020, às 08:30:06
Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.838.716/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000069



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

**SOLICITAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 24/2020**

PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

OBJETO:
**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NA RAZÃO DE APROXIMADAMENTE
33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO)**

SOLICITANTE

Em, 09/06/20

Maria Lucia Fernandes
MARIA LUCIA FERNANDES
Chefe de Divisão do FMS

DESPACHO

AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo
Formalize-se o termo aditivo de contrato.
Providências de praxe.

Em, 09/06/2020

Francisco José Sampaio
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS



000069

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

Nos termos do art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, apresenta-se justificativa para o acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do objeto, ao contrato administrativo de nº 24/2020, conforme previsão contratual na cláusula décima segunda, do termo celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, decorrente da dispensa de licitação nº 12/2020, mediante as considerações a seguir:

Considerando, que o objeto do contrato nº 24/2020 é a aquisição equipamentos de teste rápido do tipo IGG/IGM em ação de combate ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido IGG/IGM COVID 19	Unid	60	110,00	6.600,00

Considerando, que a contratada executou fielmente o objeto contratual, mantendo, em suma, compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

Considerando, que até o presente momento, no âmbito deste Município, já foram confirmados 69 indivíduos infectados em 142 exames realizados, sendo que um deles veio a óbito;

Considerando, que devido ao grande número de infectados e a crescente exponencial dos casos, o acréscimo supramencionado se faz imprescindível, haja vista necessária alteração do projeto inicial, para melhor atendimento das necessidades do Município;

Considerando, ainda, que na cláusula décima segunda do contrato em comento, prever-se a possibilidade de aditamento de seu objeto até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor inicialmente acordado;

Considerando, por fim, que o art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, assim dispõem:

Lei nº 13.979/20

(...)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Lei nº 8.666/93



000070

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

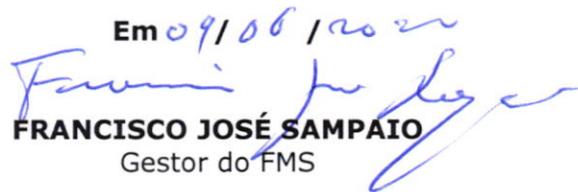
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Satisfeitas as prerrogativas contratuais e legais, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Areia Branca/SE, 09 de junho de 2020.


MARIA LUCIA FERNANDES
Chefe de Divisão do FMS

Autorizo.

Em 09/06/2020

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS



000071

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Areia Branca/SE, 09 de junho de 2020.

À
Assessoria Jurídica do Município
Nesta,

Prezado(s),

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e parecer dessa assessoria jurídica, minuta referente ao primeiro termo aditivo do contrato nº 24/2020, com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.**


MARIA LÚCIA FERNANDES
Chefe de Divisão do FMS



000072

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

TERMO ADITIVO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, tendo em vista o que consta na dispensa de licitação nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato nº 24/2020, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, celebrado com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.716/0001-59, com sede na Travessa Vitória nº 58, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

2.1. Planilha com memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL INICIAL (R\$)	V. ACRESC. (R\$)	PERCENT. ACRESC. (%)	V. TOTAL FINAL (R\$)
1	Teste rápido IGG/IGM COVID 19	6.600,00	2.200,00	33,33	8.800,00
	VALORES GLOBAIS	6.600,00	2.200,00	33,33	8.800,00

CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA:

2.1. A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos."

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



000073

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, onde uma delas será enviada à parte contratada.

Areia Branca/SE, XX de XXXXX de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS



000074

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Fundo Municipal de Saúde

Parecer jurídico nº 25/2020

Trata-se de encaminhamento para esta Assessoria Jurídica da análise da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, já qualificado, objetivando a alteração da Cláusula Primeira (DO OBJETO) do Contrato de Fornecimento nº 24/2020, oriundo da Dispensa de Licitação 12/2020.

A Cláusula Primeira tem por objetivo o acréscimo do objeto contratual em aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), de acordo com as disposições do art. 4-I da Lei 13.979/20 c/c art. 65, I "b" da Lei nº 8.666/93, haja a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



000075

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Fundo Municipal de Saúde

Salienta-se que a cláusula XII do referido contrato prevê a possibilidade de aditar o valor inicialmente acordado, respeitando as exigências da Lei 13.979/20 e da Lei 8.666/93.

O objetivo é o acréscimo do objeto contratual na razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), está em conformidade com a previsão legal prevista no art. 4-I da Lei 13.979/20, que autoriza acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, para dar continuidade ao fornecimento contratado.

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica de forma favorável ao aditivo apresentado.

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Eis o parecer. Salvo Melhor Juízo!

Areia Branca, 09 de junho de 2020.

Henícia Lima de Jesus
Henícia Lima de Jesus

OAB/SE 5842



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000076

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

TERMO ADITIVO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, tendo em vista o que consta na dispensa de licitação nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato nº 24/2020, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, celebrado com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.716/0001-59, com sede na Travessa Vitórian nº 58, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

2.1. Planilha com memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL INICIAL (R\$)	V. ACRESC. (R\$)	PERCENT. ACRESC. (%)	V. TOTAL FINAL (R\$)
1	Teste rápido IGG/IGM COVID 19	6.600,00	2.200,00	33,33	8.800,00
	VALORES GLOBAIS	6.600,00	2.200,00	33,33	8.800,00

CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA:

2.1. A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela perfeita execução do objeto, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos fornecimentos.”

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



000077

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E assim, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, onde uma delas será enviada à parte contratada.

Areia Branca/SE, 09 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO

Gestor do FMS



000078

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.I. S/Nº

Areia Branca/SE, 09 de junho de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documento abaixo relacionado, referente ao primeiro termo aditivo do contrato nº 24/2020, cujo objeto é o acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato nº 24/2020, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

CÓPIA DO DOCUMENTO:

- Cópia do primeiro termo aditivo – Contrato nº 24/2020.

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS

Ao
Setor de Empenho



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

Rua Hemicliton Diniz, 90 - Centro
Areia Branca - SE
C.N.P.J.: 11.402.091/0001-08

000075

Nota de Empenho
JUNHO/2020

Nota de Empenho 542

FORNECEDOR

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 32838716000159
Endereço: TV VITORIA, 58 **Compl:**
Bairro: JOSE CONRADO DE ARAUJO **Cidade:** Aracaju **UF:** SE
E-mail: irineide@farmac.com.br **Telefone:** (79)2107-0300
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1932 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1079 SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Ação: 2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903009 Material Farmacológico
Fonte: 12149919 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19

Centro Custo:

Licitação: Nº 12/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
24 / 2020		Global	2.245,29	2.200,00	45,29

HISTÓRICO

REFERENTE A DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TESTE RÁPIDO DO TIPO IGG/IGM EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14014 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19	UND	20,0000	110,0000	2.200,0000

DOIS MIL E DUZENTOS REAIS

2.200,00

Data: 09/06/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

FRANCISCO JOSE SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CCE-01
Mat.2847

JOSÉ ALDEMIR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS Mat.2860



000080

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 24/2020 – dispensa de licitação nº 12/2020

CONTRATADO: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato nº 24/2020, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, celebrado com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.716/0001-59, com sede na Travessa Vitórian nº 58, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

ESPÉCIE DE ADITIVO: termo aditivo unilateral, do tipo quantitativo.

VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993.

MOTIVO DO ACRÉSCIMO: necessária alteração do projeto inicial, para melhor atendimento das necessidades do Município.

PARECER JURÍDICO: 25/2020.

Areia Branca (SE), 09 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS



000081

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CERTIDÃO

Certifico para fins de prova, que será publicado no Diário Oficial deste Município, o extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo nº 24/2020, para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 09 de junho de 2020.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS

000082

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 24/2020 – dispensa de licitação nº 12/2020

CONTRATADO: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de quantitativo na razão de aproximadamente 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato nº 24/2020, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, celebrado com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.716/0001-59, com sede na Travessa Vitória nº 58, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

ESPÉCIE DE ADITIVO: termo aditivo unilateral, do tipo quantitativo.

VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º I, da Lei nº 13.979/20 c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993.

MOTIVO DO ACRÉSCIMO: necessária alteração do projeto inicial, para melhor atendimento das necessidades do Município.

PARECER JURÍDICO: 25/2020.

Areia Branca (SE), 09 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>